



<b>AVISO DE ABERTURA</b>	<b>CONTRATAÇÃO OFERTA DE ESCOLA - HORÁRIO Nº19</b>
<b>ANO LETIVO 2017-2018</b>	<b>GRUPO DE RECRUTAMENTO 420 - GEOGRAFIA</b>

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pelo Decreto - Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e demais legislação aplicável, informa-se que se encontra aberto, na aplicação informática da DGAE – Direção Geral da Administração Escolar, pelo prazo de três dias úteis, a partir da data de validação por parte das entidades competentes, o concurso por contratação de escola, abaixo identificado:

<b>Contratação Oferta de Escola</b>	
<b>Local de candidatura</b>	Aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar - <a href="https://sigrhe.dgae.mec.pt">https://sigrhe.dgae.mec.pt</a>
<b>Prazo de candidatura</b>	O procedimento de seleção é aberto na data indicada na aplicação da DGAE, pelo prazo indicado na mesma plataforma.
<b>Modalidade de Contrato de Trabalho</b>	Contrato de trabalho a termo resolutivo.
<b>Duração do contrato</b>	Anual
<b>Número de horas semanais</b>	11 Horas.
<b>Local de trabalho</b>	Agrupamento de Escolas de Ourique
<b>Caracterização das funções</b>	Docente do Grupo de Recrutamento 420 - Geografia
<b>Requisitos de admissão</b>	Habilitações reconhecidas para a docência do grupo de recrutamento do presente aviso.
<b>Publicação do concurso</b>	Nos termos do art.º 40 do Decreto-Lei n2 132/2012, de 27 de junho alterado pelo Decreto-Lei 83-A/2014 de 23 de maio.
<b>Critérios Obrigatórios</b>	<b>a) Graduação Profissional com a ponderação de 100%</b>  - Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor ou - Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)



## Informação

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Ourique, 20 de outubro de 2017

O Diretor do Agrupamento

  
